

Aspectos do quotidiano Universitário no período Filipino

Paulo Drumond Braga

Estudos em Homenagem a Luís António de Oliveira Ramos
Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004, p. 313-320

Aspectos do quotidiano Universitário no período Filipino

Paulo Drumond Braga*

1. As cartas de perdão fornecem-nos dados do maior interesse para o conhecimento da vida académica. Com base em 134 desses documentos, os que foram concedidos por Filipe II, Filipe III e Filipe IV a estudantes da Universidade de Coimbra, entre 1581 e 1638¹, serão estudados aspectos diversos do quotidiano académico no período da união ibérica.

Importa começar por focar a questão da maior importância. A universidade dispunha de foro próprio, ou seja, salvo em raríssimas exceções, os professores, estudantes e funcionários eram julgados pela própria academia, ficando isentos das demais justiças existentes no reino. Nesse ponto, a universidade era comparável à Igreja².

Assim sendo, surge a figura do conservador da universidade. Era aquele que *zelava* pelos privilégios da mesma, conservando-os, daí o seu nome e chamava a si as causas, fossem eles cíveis ou crime, dos professores, alunos e oficiais do estudo, ressaltando-se algumas, que cabiam unicamente à jurisdição régia. Para além disso, usando as palavras de António de Oliveira, "entendia nas taxas das casas, castigava os regatões e regateiras achados culpados nas devassas que tirava, lançava cadeados nos celeiros da universidade, onde quer que se situassem, e tirava devassas dos graduados 'que usão de suas letras contra forma dos estatutos; e sobre os que se nomeião, ou assinão em maior grão, do que tem' "³.

No caso em estudo, o conservador prendeu Jorge Correia, que usou roupa defesa⁴ e António Pais, que injuriou o corregedor de Coimbra e resistiu ao alcaide da mesma cidade⁵; tirou devassa sobre um caso envolvendo Baltasar Febo, que feriu, de noite, um outro estudante⁶; processou criminalmente António Feio, em feito não especificado pelo documento⁷; absolheu D. Pedro de Mesquia Lobo, que não deixou capturar um homem fugido da justiça⁸.

As cartas de perdão concedidas aos estudantes referem-se ainda a um outro oficial da universidade, o meirinho. Tratava-se de alguém com funções não muito diferentes das dos meirinhos das cidades. Assim, corria Coimbra com os seus homens, nenhum dos quais poderia ser estudante,

* Escola Superior de Educação de Almeida Garrett (Lisboa)

¹ Trabalhei exaustivamente esses documentos no meu livro *Coimbra e a Delinquência Estudantil (1580-1640)*, Lisboa, Hugin, 2003.

² António Garcia Ribeiro de Vasconcelos, "Génese e evolução histórica do foro académico na universidade portuguesa; extinção do mesmo (1290-1834)", in id., *Escritos Vários relativos à Universidade Dionisiana*, reedição preparada por Manuel Augusto Rodrigues, vol. I, Coimbra, Arquivo da Universidade de Coimbra, 1987, pp. 297-334; Fernando Taveira da Fonseca, "Os corpos académicos e os servidores. I. Universidade de Coimbra", in *História da Universidade em Portugal*, vol. I, tomo II (1537-1771), [Coimbra], Universidade de Coimbra, [Lisboa], Fundação Calouste Gulbenkian, 1997, pp. 577-579; António de Oliveira, "A universidade e os poderes", in *ibid.*, pp. 902-909.

³ António de Oliveira, "A universidade e os poderes" [...], pp. 902-907.

⁴ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 3, f. 248.

⁵ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 2, ff. 300v-301.

⁶ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 6, f. 298.

⁷ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 12, f. 147v.

⁸ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 7, ff. 327v-328.

prendendo e levando ante o conservador da universidade os prevaricadores que encontrasse, desde que aqueles caíssem na jurisdição académica. Os estudantes estavam, evidentemente, nesse grupo⁹.

Aquilo que a documentação em estudo revela sobre o meirinho é de grande interesse. Apreendeu roupa defesa a Trlstão Barbosa¹⁰ e prendeu Francisco da Silva¹¹ e Gaspar Moreira¹², pelo mesmo tipo de delito e ainda Jerónimo Monteiro, por usar uma espingarda em brincadeira inocente¹³. Foi ainda vítima da acção dos estudantes: resistiram-lhe António Teixeira Cabral¹⁴, Francisco de Sousa¹⁵, João de Carvalho¹⁶, António Carvalho Brandão¹⁷ e Manuel Ferreira¹⁸. Aconteceu ainda que, trazendo preso André de Burgos, um grupo de estudantes conseguiu tirar-lho das mãos¹⁹. Refira-se, finalmente, que um dos homens do meirinho foi espancado por Luís de Gois de Matos, vindo este a ser perdoado por Filipe III, em 1609²⁰.

Nalguns casos, outras justiças detiveram os estudantes, que exigiam eles próprios ser remetidos ao foro a que tinham de responder. Numa das situações, nota-se a existência de cooperação entre a justiça civil e o conservador da universidade, traduzindo-se na transferência de um preso entre o Porto e Coimbra.

Diogo da Rosa foi posto em menagem, no Crato, por ter espancado um homem. Quebrou-a, dirigindo-se à universidade, a fim de responder perante a justiça desta²¹. Gaspar Moreira foi preso pelo meirinho de Coimbra, pelo uso de roupa defesa. Fugiu da cadeia, depois de ter exigido, sem aparente resultado, ser levado perante o conservador da universidade²². Jorge de Cáceres, tendo injuriado o meirinho de Évora, foi posto em menagem na sua casa de Montemor-o-Novo. Quebrou-a, por se querer livrar da culpa ante o conservador do estudo²³. Caso diferente se passou com Afonso Botelho. O corregedor do Porto deteve-o e ele fugiu quando ia a ser transferido para Coimbra, a pedido do conservador da universidade²⁴.

Ainda relativamente ao foro académico, relevo para a existência da cadeia da universidade. Esta só havia sido criada, em Coimbra, por determinação dos estatutos de 1559, localizando-se sob a Via Latina, por baixo da Sala Grande dos Actos. Ali se manteria até 1773²⁵.

Na cadeia da universidade estiveram presos vários estudantes que depois vieram a ser perdoados pelo rei²⁶. Quase todos vieram a fugir²⁷. Sobre dois deles há especificações: "abrindo o carcerejro

⁹ *Estatutos da Universidade de Coimbra (1559)*, com introdução e notas históricas e críticas de Serafim Leite, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1963, pp. 195-198; *Estatutos da Universidade de Coimbra confirmados por el rei Dom Philippe primeiro deste nome, nosso senhor, em o anno de 1591*, Coimbra, António de Barreira, 1593, ff. 60-61v; *Estatutos da Universidade de Coimbra (1653)*, edição fac-similada, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1987, ff. 119-122.

¹⁰ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 3, ff. 113-113v.

¹¹ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 20, f. 44v.

¹² Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 4, f. 184.

¹³ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 22, ff. 110v-111.

¹⁴ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe II, Perdões e Legitimações, liv. 1, f. 193v.

¹⁵ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe II, Perdões e Legitimações, liv. 28, f. 294v.

¹⁶ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe II, Perdões e Legitimações, liv. 11, ff. 36-36v.

¹⁷ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe III, Perdões e Legitimações, liv. 8, f. 185v.

¹⁸ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe III, Perdões e Legitimações, liv. 22, f. 95.

¹⁹ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe II, Perdões e Legitimações, liv. 30, f. 205.

²⁰ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe II, Perdões e Legitimações, liv. 28, f. 128v.

²¹ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 2, f. 164.

²² Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 4, f. 184.

²³ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 17, ff. 230v-231.

²⁴ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe II, Perdões e Legitimações, liv. 31, f. 248v.

²⁵ António de Oliveira, "A universidade e os poderes" [...], pp. 920-921.

²⁶ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 6, ff. 106v-107; liv. 7, ff. 287v-288; liv. 8, f. 107v; liv. 13, f. 342; liv. 14, f. 259; liv. 24, ff. 50v-51; Chancelaria de D. Filipe II, Perdões e Legitimações, liv. 1, f. 233v; liv. 6, f. 166v; liv. 9, ff. 169v-170; liv. 12, f. 144v; Chancelaria de D. Filipe III, Perdões e Legitimações, liv. 8, f. 185v.

²⁷ Sobre a gravidade das fugas da cadeia, vejam-se, entre muitos, Luís Miguel Duarte, *Justiça e Criminalidade no Portugal Medieval (1459-1481)*, [Lisboa], Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação para a Ciências e Tecnologia, 1999, pp. 413-420; Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, "Para o estudo da minoria cigana no Portugal quinhentista", *Brigantia*, vol. XII, n.º 4, Bragança, Outubro-Dezembro de 1992, pp. 34-36; id., "Para o estudo da criminalidade dos mouriscos no séc. XVI", *Gil Vicente*, n.º 28, Guimarães, 1993, pp. 54-55; id., "A criminalidade em Portalegre no reinado de D. João III: delitos e perdões", *A Cidade*, nova série, n.º 8, Portalegre, 1993, pp. 69-70; id., "Os estrangeiros e a justiça portuguesa durante o século XVI (1521-1578)", *Arquivos do Centro Cultural Calouste Gulbenkian*, vol. XXXVII, Lisboa-Paris, 1998, pp. 339-341; id., "Para o estudo da delinquência nos meios estudantis portugueses no século XVI", in *Carlos Alberto Ferreira de Almeida In Memoriam*, vol. I, Porto, Universidade

hua porta da cadea pêra lhe dar hu pote d agoa fingira elle suplicante [João Ferreira] que ija tomar foggira pela porta fora"²⁸. Quanto a Domingos Fernandes, conseguiu escapar por uns "buracos" que fez no sobrado da cadeia"²⁹. Sabe-se ainda que Manuel Ferreira estava um dia falando com os presos da mesma cadeia, razão pela qual o meirinho o tentou, sem êxito, deter"³⁰.

Os documentos dão-nos também informações, ainda que muito sucintas, sobre as férias escolares. As actividades lectivas interrompiam-se - ainda que não totalmente, já que chegaram a funcionar cadeiras de vacações - em Agosto e Setembro, bem como no Natal (de 24 de Dezembro a 1 de Janeiro), no Carnaval (o dia de terça e meio dia de quarta-feira de cinzas) e na Páscoa (entre o dia de Ramos e o domingo de Pascoala)³¹.

Tristão Barbosa teve umas calças apreendidas pelo meirinho da universidade numa estalagem, quando ia, em Março, para o estudo, "com seus abitos de caminho"³². Regressava, certamente, das férias pascais. Já Diogo da Rosa³³, Francisco Leão de Macedo³⁴ e Filipe Tomás³⁵ cometeram delitos quando se achavam de férias, não especificadas, provavelmente as de verão, o primeiro no Crato e os demais em Lisboa.

2. A sociedade da época apresentava um elevado teor de violência e a vida estudantil não era excepção³⁶. Não admira, pois, que surjam na amostragem em estudo numerosas agressões físicas. Os estudantes feriam mulheres, mas sobretudo homens, maioritariamente outros estudantes, fosse por que motivo fosse, até mesmo por acidente, recorrendo a diversos tipos de armas, desde simples paus e pedras a facas e punhais. Faziam-no de dia e de noite, sozinhos ou em bandos, deixando ou não sequelas físicas na vítima. Para além dos colegas, os estudantes agrediam outro tipo de pessoas, até mesmo mulheres. Agiam sozinhos ou em grupo. Faziam as clássicas emboscadas: "o forão esperar na Rua dos sapateiros da dita cydade e com armas ofensiuas e defensiuas como erão punhaes facas e paus lhe derão hua ferida na cabeça e outras pancadas pelo corpo". Assim aconteceu com um estudante, vítima de um grupo de que fazia parte Jorge Pinto, perdoado em 1621³⁷. Feriam de dia e de noite³⁸. O leque de motivos para as agressões era vasto, desde o alegadamente accidental até à troca de palavras.

Outro tipo de violência existia: em 1587, Filipe II perdoou Jerónimo Carvalho, que uma noite entrara em casa de uma mulher de Montemor-o-Velho, roubando-lhe uma caixa de seis vinténs e umas fitas no valor de 300 reais³⁹. Tomás Ferreira atirou, com outros, pedras à janela de uma regateira de Coimbra, tentando de seguida fugir ao alcaide da cidade⁴⁰.

Ocasionalmente ocorriam homicídios. Sabe-se que dois dos assassinados eram também estudantes e, em dois outros casos, as vítimas foram mulheres. Um dos homicídios terá acontecido, diz

do Porto, Faculdade de Letras, 1999, p. 178; id., *Um Espaço, duas Monarquias (Interrelações na Península Ibérica no Tempo de Carlos V)*, Lisboa, Hugin Editores, Universidade Nova de Lisboa, Centro de Estudos Históricos, 2001, p. 589; id. e Paulo Drumond Braga, "A criminalidade nos Açores no reinado de D. Sebastião: delitos e perdões", in *O Faial e a Periferia Açoriana nos séculos XV a XIX. Actas do Colóquio*, Horta, Núcleo Cultural da Horta, 1995, pp. 529-530; Paulo Drumond Braga, "Os perdões de D. António, Prior do Crato", *Brigantia*, vol. XIX, n.º 3-4, Bragança, Julho-Dezembro de 1999, p. 52; id., "Perdões concedidos a moradores em Setúbal no reinado de D. João IV", in *Homenaje ao Professor Carlos Posac Mon*, tomo II, Ceuta, Instituto de Estudos Ceuties, 1998 [aliás, 2000], p. 269; id., "A Madeira e o perdão régio (1642-1704)", *Isleña*, n.º 28, Funchal, Direcção Regional dos Assuntos Culturais, Janeiro-Junho de 2001, pp. 77-78; id., *Do Crime ao Perdão Régio (Açores, Séculos XVI - XVIII)*, Ponta Delgada, Instituto Cultural de Ponta Delgada, 2003.

²⁸ Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 7, ff. 287v-288.

²⁹ Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 14, f. 259.

³⁰ Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Filipe III, Perdões e Legitimações, liv. 22, f. 95.

³¹ António de Oliveira, "O quotidiano da academia", in *História da Universidade em Portugal* [...], vol. I, tomo II, pp. 682-683.

³² Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 3, ff. 113-113v.

³³ Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 2, f. 164.

³⁴ Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 6, ff. 113v-114.

³⁵ Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 5, ff. 7v-8.

³⁶ António de Oliveira, "O quotidiano da academia" [...], pp. 680-682; id., "A universidade e os poderes" [...], pp. 930-937.

³⁷ Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Filipe II, Perdões e Legitimações, liv. 25, f. 194v.

³⁸ Neste caso, a culpa agravava-se substancialmente, já que a lei geral do reino era severa para os que fossem achados, ainda que sem armas, "depois do Sino de recolher em qualquer lugar dos nossos Reinos". Cfr. *Ordenações Filipinas*, reprodução "fac-símil" da edição de 1870, livros IV e V, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985, pp. 1225-1226.

³⁹ Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 4, f. 473.

o culpado, acidentalmente.

Intimamente associada à violência, está a típica agitação estudantil⁴¹. António Pais esteve envolvido em "pallauras que se diserão a porta do corregedor da dita cidade", sendo perdoado em 1583⁴². Afonso Pires de Mariz teria estado envolvido numa arruaça onde se tinham dado vivas a D. António, Prior do Crato. O estudante sublinhou que "não seruíra nem acompanhara" aquele que Filipe II olhava como usurpador do trono. Por isso recebeu perdão, em 1590⁴³. Seis homens perdoados na mesma carta por Filipe II, injuriaram o prebendeiro da universidade, Henrique Fernandes, à porta da sua casa⁴⁴. Já Manuel Limpo de Abreu participara em "brigas" entre os estudantes. Recebeu carta de Filipe IV em 1629⁴⁵.

Ficaram famosos os ranchos, ou seja, agrupamentos de estudantes, que Fernando Taveira da Fonseca caracteriza como uma "emanação natural do meio estudantil, um como que sucedâneo dos laços familiares, menos vivos pela ausência da terra natal. Pode depois funcionar de forma mais ou menos organizada e com finalidades diversas e ter uma actuação mais ou menos visível"⁴⁶. Um dos ranchos que este autor detectou na documentação da Mesa da Consciência e Ordens foi o Rancho do Raio⁴⁷. Filipe IV perdoou, em 1623-1624, quatro estudantes que haviam estado envolvidos num motim ocorrido uma noite na universidade e do qual apenas se sabe que se deram vivas ao "Rancho do Rajo"⁴⁸.

3. Seis estudantes usaram roupa defesa, vendo-se, por isso, a contas com a justiça. Os diversos estatutos universitários restringiam o uso de peças de roupa luxuosas e também de certas cores. Os desrespeitos, contudo, eram imensos. Basta dizer que, por exemplo, nos reinados de D. João III e de D. Sebastião, em 81 delitos perdoados pelos monarcas, 37 foram de casos de roupa defesa⁴⁹.

Tristão Barbosa envergou calças de burel com "fronhas estofadas" e um chapéu forrado de tafetá. Este foi avaliado em 15 reais, aquelas em 350⁵⁰. Gonçalo Mendes viu serem-lhe coutadas pelo meirinho da universidade umas calças no valor de 300 reais, as quais não tinham "antre forros", mas apenas "allguus jnhjmentos"⁵¹. Já Francisco da Silva usara calças de chamalote gorgorão, de "pouqua valia. Francisco Leão de Macedo tivera coutada uma roupa guamecida de passamanes"⁵². Diogo Esteves da Veiga usara calças imperiais⁵³. Foram todos perdoados entre 1581 e 1602⁵⁴.

⁴¹ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe II, Perdões e Legitimações, liv. 16, f. 84v.

⁴² António de Oliveira, "O motim dos estudantes de Coimbra contra os cristãos-novos em 1630", in id., *Movimentos Sociais e Poder em Portugal no Século XVII*, Coimbra, Universidade de Coimbra, Faculdade de Letras, Instituto de História Económica e Social, 2002, pp. 319-352; id., "Sociedade e conflitos sociais em Portugal nos finais do século XVI", in *ibid.*, pp. 82-89; id., "A universidade e os poderes" [...], pp. 930-937; Fernando Taveira da Fonseca, *A Universidade de Coimbra (1700-1771). Estudo Social e Económico*, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1995, pp. 395-419.

⁴³ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 20, ff. 301-301v.

⁴⁴ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe III, Perdões e Legitimações, liv. 21, f. 63v. Não foi despreciando o papel da academia coimbrã no suporte a D. António, Prior do Crato. Cfr. António de Oliveira, "Sociedade e conflitos sociais em Portugal nos finais do século XVI" [...], pp. 50-53; id., "A universidade e os poderes" [...], p. 939.

⁴⁵ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe II, Perdões e Legitimações, liv. 5, f. 130.0 prebendeiro era uma espécie de tesoureiro da universidade, cabendo-lhe arrecadar rendas, pagar os ordenados aos lentes e oficiais e arrendar os bens da universidade. Cfr. Fernando Taveira da Fonseca, "Os corpos académicos e os servidores [...]", in *História da Universidade em Portugal* [...], vol. I, tomo II, p. 584.

⁴⁶ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe III, Perdões e Legitimações, liv. 21, f. 63v.

⁴⁷ Fernando Taveira da Fonseca, *A Universidade de Coimbra* [...], p. 417, nota 177.

⁴⁸ Fernando Taveira da Fonseca, *A Universidade de Coimbra* [...], pp. 114, nota 142 e 417, nota 177 foi, pelo menos que eu saiba, o único autor a referir a existência deste rancho. Sobre outros, sobretudo o Rancho da Carqueja, o mais famoso de todos, que incendiou Coimbra nos anos 20 de Setecentos, veja-se a mesma obra, a pp. 410-417. Pode ainda revelar-se útil a consulta do clássico de Teófilo Braga, *História da Universidade de Coimbra nas suas Relações com a Instrução Pública Portuguesa*, tomo III (1700-1800), Lisboa, Tipografia da Academia Real das Ciências de Lisboa, 1898, pp. 159-163.

⁴⁹ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe III, Perdões e Legitimações, liv. 1, ff. 328v-329; liv. 13, f. 183v; liv. 14, f. 317-317v; liv. 16, f. 107.

⁵⁰ Para tudo isto, cfr. António de Oliveira, "O quotidiano da academia" [...], pp. 642-646L; Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, "Para o estudo da delinquência nos meios estudantis portugueses no século XVI" [...], pp. 176-177. Para uma correcta interpretação das restrições, leia-se o excelente texto de João Cordeiro Pereira, "A estrutura social e o seu devir", in *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, coordenação de João José Alves Dias (= *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, vol. V), Lisboa, Presença, 1998, pp. 281-283.

⁵¹ Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 3, ff. 113-113v.

⁵² Lisboa, AN.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 10, f. 13v.

4. Segue-se um conjunto de informações extremamente reveladoras dos comportamentos sexuais dos estudantes. Os estatutos da universidade legislavam contra os estudantes que tivessem em casa mulheres "suspeitas", ou os que mantivessem mancebas. Ao mesmo tempo, as prostitutas estavam proibidas de viver no interior da Almedina e colégios havia onde não podiam entrar mulheres, nem sequer freiras ou profissionais de saúde⁵⁵. Apesar de tudo isto, ou, acaso, talvez mesmo em consequência destas muitas medidas "profiláticas" e repressivas, a sexualidade estudantil revelava-se, não raro, em atitudes que se assumiam como criminosas.

Dois alunos da universidade foram acusados de rapto de donzelas. Em concreto, Pêro Godinho, que tirou Inocência Pereira da casa do tio e a "corompera de sua vjrgymdade"⁵⁶ e Gaspar Mouzinho, que raptou Mécia Matos da casa paterna, casando-se depois com ela⁵⁷. Por seu turno, Francisco de Matos e Francisco Henriques desfloraram donzelas⁵⁸. Finalmente, Jerónimo de Morais cometeu adultério com uma mulher casada. Recebeu carta de perdão de Filipe II em 1581⁵⁹. Para lograrem os seus intentos, os estudantes violavam algumas vezes domicílios femininos. Fizeram-no sete deles⁶⁰.

5. Através das cartas de perdão, sabe-se algo sobre a forma como se divertiam os estudantes. Encontramos de tudo um pouco, não faltando a habitual irreverência juvenil, que pouco ou nada poupava, nem a própria vida universitária.

Três deles foram acusados daquilo que, na realidade, não passou de um acto irreverente e jocosso, acaso irresponsável, é certo, mas, ainda assim, não invulgar no meio universitário, onde eram comuns as mascaradas e as agitações envolvendo o provimento das cadeiras⁶¹. Rui de Albuquerque, Tomás Serrão e Bento de Baena, quando de um concurso para uma cátedra de Teologia, a que concorriam um cisterciense e um agostinho, "sajram mascarados com Rotolos". O bispo conde actuara, a pedido dos opositores à cátedra, achando-se os estudantes amadores⁶² havia dois anos. No seu requerimento a Filipe III, que acabou por os perdoar, em 1603, os três argumentaram que "se não falara pallaura em perjuizo dos relegiosos nem os trajos que leuauão erão abitos delia"⁶³.

Uma outra brincadeira inocente entre estudantes, onde um deles, "sem saber o que fazya", colocou umas barbas postiças e tomou uma espingarda do amo, deu origem à indispensabilidade do perdão régio, pelo recurso a uma espingarda⁶⁴.

⁵⁵ Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 20, f. 44v.

⁵⁶ Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Filipe II, Perdões e Legitimações, liv. 1, f. 34.

⁵⁷ Sobre estas peças de roupa, cfr. A H. de Oliveira Marques, *A Sociedade Medieval Portuguesa. Aspectos de Vida Quotidiana*, 4.^a edição, Lisboa, Sá da Costa, 1981; Maria José Palia, *Do Essencial e do Supérfluo. Estudo Lexical do Traje e Adornos em Gil Vicente*, Lisboa, Estampa, 1992; Maria João Lourenço Pereira, "O vestuário", in *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica* [...], pp. 629-632.

⁵⁸ António de Oliveira, "O quotidiano da academia" [...], p. 677.

⁵⁹ Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 9, f. 53v.

⁶⁰ Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Filipe II, Perdões e Legitimações, liv. 1, ff. 373v-374. Tratava-se de um crime comum, que as *Ordenações Filipinas* puniam, como aliás, a legislação anterior. Cfr. *Ordenações Manuelinas*, reprodução "fac-simile" da edição de 1797, livro V, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1984, p. 91; *Ordenações Filipinas* [...], livros FVe V, p. 1772.

⁶¹ Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Filipe II, Perdões e Legitimações, liv. 9, ff. 169v-170; Chancelaria de D. Filipe III, Perdões e Legitimações, liv. 4, f. 298. A lei em vigor à data da concessão dos perdões, uma vez mais, as *Ordenações Filipinas*, era clara quanto a este tipo de delito: "Mandamos, que o homem, que dormir com mulher virgem per sua vontade, case com ella, se ella quizer, e se fôr conuinavel, e de condição para com ella casar. E não casando, ou não querendo ella casar com elle, seja condenado para casamento delia na quantia, que fôr abitrada pelo Julgador, segundo sua qualidade, fazenda, e condição de seu pai" (*Ordenações Filipinas* [...], livros IV e V, pp. 1172-1173).

⁶² Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 11, f. 35v. Tal era um delito também de extrema gravidade. As *Ordenações Manuelinas*, em vigor à data da concessão do perdão em causa, previam a morte para o culpado, excepto se fosse de condição social superior à do marido enganado. Cfr. *Ordenações Manuelinas* [...], livro V, pp. 54-59.

⁶³ Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 4, f. 473; liv. 5, ff. 7v-8; Chancelaria de D. Filipe II, Perdões e Legitimações, liv. 5, ff. 35-35v; liv. 16, f. 84v; liv. 29, f. 192; liv. 33, ff. 52v-53 e 272v-273v. A inviolabilidade dos domicílios era um valor que remontava à Alta Idade Média peninsular. Cfr. José Orlandis, "La paz de la casa en el derecho espanol de la alta Edad Media", *Anuário de Historia dei Derecho Espanol*, tomo XV, Madrid, Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1944, pp. 107-161; Luis Garcia de Valdeavellano, "La protección jurídica dei domicilio en los derechos municipales portugueses de la Edad Media", in *Congresso do Mundo Português*, vol. II (*Memórias e Comunicações apresentadas ao Congresso de História Medieval. II Congresso*), Lisboa, Comissão Executiva dos Centenários, 1940, pp. 507-523.

⁶⁴ António de Oliveira, "O quotidiano da academia" [...], p. 688; id., "A universidade e os poderes" [...], pp. 912-915.

⁶⁵ Palavra que significaria, talvez, estar fora da morada. Cfr. Joseph M. Piei, "Um difícil verbo medieval português: amo(o)rar", *Revista Portuguesa de Filologia*, vol. 18, Coimbra, 1980, pp. 41-47; Luís Miguel Duarte, *Justiça e Criminalidade no Portugal Medieval* [...], pp. 466-469.

Os estudantes igualmente se quiseram, um dia, divertir com um carneiro "que marraua", pertencente ao convento dos Dominicanos da cidade, acabando por se ver envolvidos numa rixa com o respectivo pastor⁶⁵.

Também se dedicavam à pesca no rio, embora o tenham feito em meses proibidos por lei, tendo sido perdoados em 1614⁶⁶. A caça era outra actividade, nomeadamente às lebres e às pombas, onde se recorreu a espingardas, contra as determinações legais⁶⁷.

6. Um pouco de tudo nos dão conta as 134 cartas de perdão concedidas pelos Filipes a estudantes da Universidade de Coimbra, desde aspectos da vida académica propriamente dita (foro específico, funcionários, cadeia, férias escolares) a outros momentos do quotidiano universitário, sobretudo dos estudantes, entre eles o uso de roupa defesa, a sexualidade e os divertimentos, para além da habitual agitação, traduzida, por exemplo, em rixas e agressões físicas e verbais.

⁶⁵ Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Filipe II, Perdões e Legitimações, liv. 22, f. 274.

⁶⁴ Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 22, ff. HOv-111. A lei portuguesa proibia, desde 1539, espadas maiores do que cinco palmos e meio e, desde 1550, espingardas, arcabuzes ou qualquer outra arma de fogo "de pelouros pequenos", o mesmo é dizer, chumbo (cfr. Duarte Nunes do Lião, *Leis Extravagantes e Repertório das Ordenações*, Lisboa, 1987, ff. 118v e 119-119v; *Ordenações Filipinas* [...], livros IV e V, pp. 1227 e 1129). Para além das determinações legais comuns à restante sociedade, os estudantes estavam pura e simplesmente proibidos de usar armas. Sabe-se, contudo, como essas normas eram constantemente desrespeitadas (cfr. António de Oliveira, "O quotidiano da academia" [...], pp. 679-680). ^ Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Filipe I, Perdões e Legitimações, liv. 6, ff. 181v-182.

⁶⁶ Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Filipe II, Perdões e Legitimações, liv. 17, f. 125v. As *Ordenações Filipinas*, inspiradas numa determinação de 1565, proibiam a pesca no reino nos meses de Março, Abril e Maio. Cfr. Duarte Nunes do Lião, *Leis Extravagantes* [...], ff. 159v-160; *Ordenações Filipinas* [...], livros IV e V, pp. 1237-1238.

⁶⁷ Lisboa, A.N.T.T., Chancelaria de D. Filipe III, Perdões e Legitimações, liv. 17, f. 32; liv. 21, f. 147.